

Boletim de Serviço

Nº 08, 26 de fevereiro de 2018

**Hospital de
Doenças Tropicais -
UFT**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO
TOCANTINS (HDT-UFT)**

Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3411-6009 | www.ebserh.gov.br

JOSÉ BEZERRA MENDONÇA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

LAEDSON BEZERRA SILVA

Diretor Vice-Presidente Executivo

CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB

Diretor de Atenção à Saúde

JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO

Diretor de Administração e Infraestrutura

EULER DA CUNHA FONSECA

Diretor de Controladoria e Finanças

EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA

Diretor de Gestão de Pessoas

AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação - Substituto

JOSÉ PEREIRA GUIMARÃES NETO

Superintendente / HDT-UFT

HILÁRIO FÁBIO ARAÚJO NUNES

Gerente de Atenção à Saúde / HDT-UFT

ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa / HDT-UFT

MISSAEL ARAÚJO DE LIMA

Gerente Administrativo / HDT-UFT

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2018	4

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 12, de 07 de fevereiro de 2018

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada no DOU de 3 de agosto de 2015;

Considerando o que prevê Norma Regulamentadora nº 05 - NR5, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, a renovação da gestão da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) - Gestão 2018/2019;

Considerando que a referida Comissão tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador neste hospital;

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Eleitoral constando a relação dos empregados que foram democraticamente eleitos para compor a Comissão supracitada, bem como os representantes do empregador;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros eleitos pelo os empregados do HDT-UFT, bem como titulares e suplentes, para representar a classe na composição da CIPA – Gestão 2018/2019, relacionados abaixo:

- I) Nadja de Paula Barros de Sousa – Chefe do Setor de Logística – Membro Titular – Siape: 2061701;
- II) Neilze Cruz Cantanhede – Técnica em Enfermagem – Membro Titular – Siape: 2346969;
- III) Marília Viana Miranda – Enfermeira – Membro Titular – Siape: 1268263;
- IV) Gilmara Cruz E Silva Lacerda – Enfermeira – Membro Suplente – Siape: 2348134;
- V) Claudemir De Albuquerque Pereira – Técnico em Análises Clínicas – Membro Suplente – Siape: 2348028;
- VI) Jorlene Da Silva Costa - Técnica em Enfermagem – Membro Suplente – Siape: 2389101.

Art. 2º Designar os membros representantes do empregador do HDT-UFT, bem como Presidente, titulares e suplentes, para compor a CIPA – Gestão 2018/2019:

- I) Laércio de Sousa Araújo – Analista Administrativo/Estatístico – Presidente – Siape: 2289739;

- II) Thiago Alves Ribeiro – Assistente Administrativo – Membro Titular – Siape: 2299897;
- III) Willian Barbosa Da Silva – Profissional de Educação Física – Membro Titular – Siape: 2389110;
- IV) Roberta Kelly Ferreira – Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação – Membro Titular – Siape: 2009383;
- V) Jefson Adriano Oliveira Carvalho – Chefe Da Unidade De Pagamento Da Despesa – Membro Suplente – Siape: 2351338;
- VI) Cinthya Martins De Souza – Terapeuta Ocupacional – Membro Suplente – Siape: 2389118;
- VII) Wedson Lima Ribeiro – Analista Administrativo – Membro Suplente – Siape: 2416955.

Art. 3º Os representantes dos empregados elegerão o vice-presidente da CIPA, conforme o item 5.11 da NR5.

Art. 4º Os membros da CIPA elegerão, de comum acordo, um secretário e seu substituto, conforme item 5.13 da NR5.

Art. 5º O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição, conforme item 5.7 da NR5.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2018.

José Pereira Guimarães Neto